

TERMO DE APOSTILAMENTO AOS CONTRATOS DO PE22058- SMS

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AOS CONTRATOS 0195/2023-SMS, 0297/2023-SMS, 0235/2024-SMS, 0320/2023-SMS, 0019/2024-SMS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E AS EMPRESAS DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, ELFA MEDICAMENTOS S.A, MS HOSPITALAR EIRELI, CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS, TS COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÃO LTDA, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, por intermédio da sua Secretaria Municipal da Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, compartilhado com o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.407.563/0001-15, situado à R. Anahid Andrade, Sobral, Ceará, nº 373, CEP: 62011-000, neste ato representada por sua Secretária Executiva a **Sra. LETÍCIA REICHEL DOS SANTOS**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 505894948 SSP-RS e CPF nº 717.947.000-72, residente e domiciliada na cidade de Sobral, Estado do Ceará, doravante denominado **CONTRATANTE** e as empresas **DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.511.821/0001-70, **ELFA MEDICAMENTOS S.A**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.053.134/0001-45, **MS HOSPITALAR EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.191.620/0001-00, **CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.418.191/0001-95, **TS COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.077.211/0001-34, doravante denominadas **CONTRATADAS**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente termo a **INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** aos **CONTRATOS** do P.E. nº 22058-SMS, e seus anexos, conforme o processo nº P323081/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Termo de Apostilamento altera o disposto na CLÁUSULA SÉTIMA, item 7.1, prevista no instrumento contratual em comento, face à inclusão da dotação orçamentária, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Em virtude da **INCLUSÃO** da dotação orçamentária, o contrato passará a conter também a seguinte dotação:

TIPO DOTAÇÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER INCLUÍDA NO CONTRATO
EMENDA PARLAMENTAR - ATENÇÃO PRIMÁRIA	0701.10.301.0073.2418.33903000.1706000000
EMENDA PARLAMENTAR - APOIO FARMACÊUTICO - APS	0701.10.301.0073.2383.33903000.1706000000

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

Sobral-CE, data da última assinatura digital.

LETÍCIA REICHEL DOS SANTOS
Contratante

RAFAEL GONDIM VILAROUCA
Coordenador jurídico

TESTEMUNHAS:

1.

2.